



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

Assunto: Procedimento de Ajuste Direto ADG-03/2021 "Aquisição de uma viatura ligeira de passageiros 4x4"

Convida-se essa entidade a apresentar proposta para a aquisição do bem em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo D.L. nº111-B/2017 de 31 de agosto, e nas condições do presente convite.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sátão, Vereador do Pelouro da Contratação Pública por delegação de competências, através de Despacho datado de 01/04/2021.

3. Tipo de contrato e critério do Ajuste Direto: trata-se de uma aquisição de bens que recai sobre a modalidade de Ajuste Direto através do critério do valor.

4. Preço base: 18.329,27€ (dezoito mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e sete cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo e modo de apresentação da proposta: A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt, até à hora e dia aí indicados.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

6. Documentos que constituem a proposta:

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (**PROPOSTA**).
- c) Certidão permanente da empresa ou código de acesso
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.

Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7. Esclarecimentos: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

8. Negociação de Propostas: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

11. Prazo de execução do contrato: O contrato mantém-se em vigor até a entrega da viatura de acordo com o especificado na Parte II do Caderno de Encargos, sendo o



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

prazo máximo de entrega de 3 dias após a assinatura do contrato.

13. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP., redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º. 55º do Código dos Contratos Públicos.

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art.º. 86º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

15. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Vereador do Pelouro da Contratação Pública



(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)